

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Pirai do Sul - PR, CEP 84.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.001.329/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 8.900.624-4 SSP/PR, CPF nº 044.977.579-86, residente e domiciliado a Rua Sinhá Mussurunga, nº 157, município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, CEP 84.240-000, e a Detentora da Ata a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX nº XXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, em conformidade com o despacho constante no processo em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	TROFÉU - PERSONALIZADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 70 CM DE ALTURA, 30 CM COMPRIMENTO E 20 CM LARGURA, CONFECCIONADO NOS SEGUINTE MATERIAIS: MDF, ACRÍLICO, RESINA DE MODELAGEM CROMADA, TUBO CROMADO REDONDO, SEGUINDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO PU BRILHANTE EM DUAS CORES. BASE TIPO CAIXA SEXTAVADA COM 60 MM DE ALTURA. DATA EM VINIL AÇO ESCOVADO APLICADA SOBRE ACRÍLICO CRISTAL 2,5 MM DE ESPESSURA X 65 MM X 200 MM. BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL GRAVADO EM LATÃO E APLICADO EM ACRÍLICO CRISTAL 5 MM. RESINA DE MODELAGEM COM MÍNIMO 150 MM DA ALTURA X 120 MM DE COMPRIMENTO E 15 MM DE ESPESSURA. SUPORTE DE FIXAÇÃO DA ESTATUETA EM TUBO CROMADO. PARTE IMPRESSA EM LED UV E MÍDIA REVERSE PRINT. TODOS OS AJUSTES DE COR E ARTE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL.	UNIDADE	150
02	TROFÉU - PERSONALIZADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 60 CM DE ALTURA, 30 CM COMPRIMENTO E 20 CM LARGURA, CONFECCIONADO NOS SEGUINTE MATERIAIS: MDF, ACRÍLICO, RESINA DE MODELAGEM CROMADA, TUBO CROMADO REDONDO, SEGUINDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO PU BRILHANTE EM DUAS CORES. BASE TIPO CAIXA SEXTAVADA COM 60 MM DE ALTURA. DATA EM VINIL AÇO ESCOVADO APLICADA SOBRE ACRÍLICO CRISTAL 2,5 MM DE ESPESSURA X 65 MM X 200 MM. BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL GRAVADO EM LATÃO E APLICADO EM ACRÍLICO CRISTAL 5 MM. RESINA DE MODELAGEM COM MÍNIMO 150 MM DA ALTURA X 120 MM DE COMPRIMENTO E 15 MM DE ESPESSURA. SUPORTE DE FIXAÇÃO DA ESTATUETA EM TUBO CROMADO. PARTE IMPRESSA EM LED UV E MÍDIA REVERSE PRINT. TODOS OS AJUSTES DE COR E ARTE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL.	UNIDADE	150
03	TROFÉU - PERSONALIZADO COM MEDIDAS MINIMAS DE 50 CM DE ALTURA, 30 CM COMPRIMENTO E 20 CM LARGURA, CONFECCIONADO NOS SEGUINTE MATERIAIS: MDF, ACRÍLICO, RESINA DE MODELAGEM CROMADA, TUBO CROMADO REDONDO, SEGUINDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO PU BRILHANTE EM DUAS CORES. BASE TIPO CAIXA SEXTAVADA COM 60 MM DE ALTURA. DATA EM VINIL AÇO ESCOVADO APLICADA SOBRE ACRÍLICO CRISTAL 2,5 MM DE ESPESSURA X 65 MM X 200 MM. BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL GRAVADO EM LATÃO E APLICADO EM ACRÍLICO CRISTAL 5 MM. RESINA DE MODELAGEM COM MÍNIMO 150 MM DA ALTURA X 120 MM DE COMPRIMENTO E 15 MM DE ESPESSURA. SUPORTE DE FIXAÇÃO DA ESTATUETA EM TUBO CROMADO. PARTE IMPRESSA EM LED UV E MÍDIA REVERSE PRINT. TODOS OS AJUSTES DE COR E ARTE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL.	UNIDADE	150
04	TROFÉU - COM MEDIDAS MINIMAS DE ALTURA COM 120 CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 5 MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 10 MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS À ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 49CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 12CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF	UNIDADE	100



	RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 2MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 21CM DE DIÂMETRO. TODOS OS AJUSTES DE COR E ARTE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL.		
05	TROFÉU - COM MEDIDAS MINIMAS DE ALTURA COM 100 CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 5 MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 10 MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS À ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 49CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 12CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 2MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 21CM DE DIÂMETRO. TODOS OS AJUSTES DE COR E ARTE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL.	UNIDADE	100
06	TROFÉU - COM MEDIDAS MINIMAS DE ALTURA COM 90 CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 5 MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 10 MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS À ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 49CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 12CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 2MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 21CM DE DIÂMETRO. TODOS OS AJUSTES DE COR E ARTE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL.	UNIDADE	100
07	MEDALHA - COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 50 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 72MM E A ESPESSURA DE 3,5mm O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL/PR EM ACRILICO IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO (UV) E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPOXI SENDO ATÉ 05 CORES E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL, LARGURA MINIMA DE 25MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM, ARTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE ESPORTES COM EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS. DEMAIS DETALHES DE ARTE E CORES,	UNIDADE	2.500



	TODOS OS AJUSTES DE COR E ARTE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL.		
08	MEDALHAS – DOURADAS, PARTE INTERNA E BORDAS FRONTAL E TRASEIRA EM METAL ZAMAC; BORDAS ELEVADAS DEVEM SER LISAS E CENTRO DEVE SER TEXTURIZADO NA FRENTE E O NO VERSO; EM FORMATO CIRCULAR DE DIÂMETRO 8 CM, LARGURA DA BORDA DE 3 MM E ESPESSURA DE 3,5 MM (MEDIDAS APROXIMADAS); COM ACRÍLICO NA PARTE DE TRAS, EM ALTO RELEVO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E OU PREFEITURA DE PIRAI DO SUL, NA PARTE FRONTAL DA MEDALHA CONFORME LAYOUT; BANHADAS EM OURO ENVELHECIDO FOSCA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PORÉM SEM BRILHO; NO VERSO DEVERÁ SER ACRÍLICO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO. ESPAÇADOR: ESPAÇADOR DA FITA EM METAL ZAMAC 25 X 10 MM; CENTRALIZADO NO ALTO DA MEDALHA, CONFORME LAYOUT; COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PORÉM SEM BRILHO. FITA: TECIDO 100% POLIESTER; SUBLIMADA; PODERÃO SER AJUSTADAS QUANDO NA CONFECÇÃO DO MOLDE PELA EMPRESA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES (A ARTE DA FITA SERÁ DESIGNADA E APROVADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO), OS LAYOUTS DA FITA E MEDALHA, INCLUINDO LOGOS, SERÃO FORNECIDOS, IMPRESSÃO DE ALTO PADRÃO, CONTARÁ APENAS DUAS INSCRIÇÕES ORA DESCRITAS, DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E OU DA PREFEITURA DE PIRAI DO SUL, EM CADA LADO, DEVIDAMENTE DISTRIBUIDAS NOS ESPAÇOS, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA E RESISTENTE A SOLÚVEIS E ATRITO; COM 20 MM DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ SER COLOCADA EM CADA MEDALHA E COLADA EM SUAS PONTAS; CONFORME LAYOUT	UNIDADE	2.500
09	MEDALHA - CORTADA EM VIDRO ORGÂNICO, COM O TAMANHO DE 78MM DE DIÂMETRO E 75MM DE ALTURA NA PARTE FRONTAL DA MEDALHA EM ALTO RELEVO COM O NOME DO EVENTO E A COLOCAÇÃO INDICADA E IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO NA PARTE CENTRAL E NO OUTRO LADO GRAVAÇÃO A LASER, PINTURA, NOME DO EVENTO, SUPORTE PARA FITA DE 20MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO. A ARTE DA FITA SERÁ DESIGNADA E APROVADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL. COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL. TODOS OS AJUSTES DE COR E ARTE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL.	UNIDADE	2.500
10	TROFÉU ARTILHEIRO – BASE DO TROFÉU EM MDF LAQUEADO, COM TAMANHO FINAL DE 35 CM, PLAQUETA EM METAL INOX PARA GRAVAÇÃO: CONTER DESENHO E GRAVAÇÃO INDIVIDUAL DO EVENTO ESPORTIVO. COR: BRILHO OURO. MATERIAL: POLÍMERO E ACRÍLICO METALIZADO. PROCESSO DE METALIZAÇÃO COM DURABILIDADE E LIVRE DE FERRUGEM. TAMANHO: 35 CM. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, SENDO DESDE AS CORES	UNIDADE	10
11	TROFÉU MELHOR GOLEIRO – BASE DO TROFÉU EM MDF LAQUEADO, COM TAMANHO FINAL DE 35 CM. PLAQUETA EM METAL PARA GRAVAÇÃO: CONTER DESENHO E GRAVAÇÃO INDIVIDUAL DO EVENTO ESPORTIVO. COR: BRILHO OURO MATERIAL: POLÍMERO E ACRÍLICO METALIZADO PROCESSO DE METALIZAÇÃO COM DURABILIDADE E LIVRE DE FERRUGEM. TAMANHO: 35 CM. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU. TODOS OS AJUSTES DE COR E ARTE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE PIRAI DO SUL.	UNIDADE	10

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo nº 006/2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2276/2023.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do **IPCA - E ou outro que vier a substituí-lo**, após 12 (doze) meses contados de 09 de janeiro de 2026, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4. Caso o valor da ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste da ata passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 7ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

- 9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 9.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 9.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 9.1.8. A empresa contratada fica ciente de que o preço ofertado do objeto será fixo e irrevogável;
- 9.1.9. No interesse da administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) com aumento ou supressão dos quantitativos, sem que isso resulte para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 9.1.10. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento;
- 9.1.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluídos aí frete, transporte, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização;
- 9.1.12. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;
- 9.1.13. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela quantidade do bem oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis;
- 9.1.14. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- 9.1.15. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 60 (sessenta) dias, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação, cujos prazos específicos estão previstos nas cláusulas 11.14 e 13.2;

10.1.8. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.9. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital.

10.1.10. Por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.11. Recusar todos os bens que não estiverem compatíveis com as especificações solicitadas.

CLÁUSULA 11ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

11.1.Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação em sítio eletrônico oficial.

11.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

11.3.As condições da contratação estão presentes no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA 12ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

12.1.3. não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

12.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

12.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

12.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

12.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 13ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

10.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor municipal: **Tiago Palhano de Oliveira, matrícula nº 787**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de vigência da Ata, e de tudo darão ciência à Administração.

CLÁUSULA 14ª: ADESÕES

14.1. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

14.2. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Pirai do Sul – PR, de de

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
ANEXO I
ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Indicar o número sequencial da versão deste anexo I, começando com o 01 (um) que é a versão original elaborada quando da assinatura da ata de registro de preços.

Atualizado em: _ _ _

Indicar a data da assinatura da ata de registro de preços, ou a data da modificação dos dados, no caso de exclusão de fornecedor ou alteração do preço.

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário